



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE PAROBÉ-RS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera o parágrafo único dos artigos 55, 56 e 58, e o parágrafo segundo do artigo 57 da Resolução 02 de 2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parobé-RS”.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o parágrafo único dos artigos 55, 56 e 58, e o parágrafo segundo do artigo 57 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, modificando dia e horário das reuniões das comissões permanentes, passando a ter o seguinte texto:

“TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

(...)

CAPÍTULO III - DAS COMISSÕES

(...)

Seção I - Das Comissões Permanentes

(...)

Art. 55 Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

(...)

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 15:00h (quinze horas).

Art. 56 Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas:

(...)

Parágrafo único. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos).

Art. 57 Compete à Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local:

(...)

§ 2º A Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 16:00h (dezesseis horas).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE PAROBÉ-RS

Art. 58 Compete à Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social:

(...)

Parágrafo único. A Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos).”

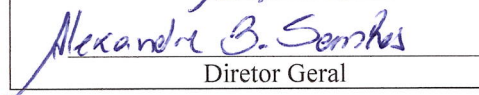
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parobé, RS 43º Ano de Emancipação Política,
11ª Legislatura, 13 de outubro de 2025.


Henrique Rafael dos Santos
Presidente do Poder Legislativo

Certifico que este ato foi publicado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Parobé/RS, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Em 13/10/2025


Diretor Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera o parágrafo único dos artigos 55, 56 e 58, e o parágrafo segundo do artigo 57 da Resolução 02 de 2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parobé-RS”.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o parágrafo único dos artigos 55, 56 e 58, e o parágrafo segundo do artigo 57 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, modificando dia e horário das reuniões das comissões permanentes, passando a ter o seguinte texto:

“TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
(...)
CAPÍTULO III - DAS COMISSÕES
(...)
Seção I - Das Comissões Permanentes
(...)

Art. 55 Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
(...)

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 15:00h (quinze horas).

Art. 56 Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas:
(...)

Parágrafo único. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos).

Art. 57 Compete à Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local:
(...)

§ 2º A Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 16:00h (dezesseis horas).

Art. 58 Compete à Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social:
(...)

Parágrafo único. A Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parobé, RS 43º Ano de Emancipação Política, 11ª Legislatura, 13 de outubro de 2025.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:A508F3BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/10/2025. Edição 4182
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>